



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 21/2025

**Referência:** 2708538/2025

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 22/2025

**Referência:** 2710454/2025

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 23/2025

**Referência:** 2707861/2025

**Interessado:** JOSÉ PESSOA NUNES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física José Pessoa Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) José Pessoa Nunes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 24/2025

**Referência:** 2707683/2025

**Interessado:** IASMIM DA SILVA NOBRE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Iasmim Da Silva Nobre, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Iasmim Da Silva Nobre. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 25/2025

**Referência:** 2707968/2025

**Interessado:** SOLAN CHAGAS PONTES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Solan Chagas Pontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Solan Chagas Pontes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 26/2025

**Referência:** 2708084/2025

**Interessado:** JOEBE MELO BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joebe Melo Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joebe Melo Batista. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 27/2025

**Referência:** 2708489/2025

**Interessado:** RONALD MARTINS LEAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ronald Martins Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ronald Martins Leal. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 28/2025

**Referência:** 2708648/2025

**Interessado:** THAIZA MARTINS DE MACEDO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thaiza Martins De Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thaiza Martins De Macedo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 29/2025

**Referência:** 2707195/2025

**Interessado:** P. A. A. E. O. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. A. A. E. O. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. A. A. E. O. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 30/2025

**Referência:** 2709202/2025

**Interessado:** I. A. O. D. S. S. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica I. A. O. D. S. S. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) I. A. O. D. S. S. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 31/2025

**Referência:** 2708988/2025

**Interessado:** S. R. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S. R. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S. R. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 32/2025

**Referência:** 2657985/2023 - Auto: 57401/2023

**Interessado:** AGR-SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 57401/2023, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "AGR -SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA " face à irregularidade - FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - em infração ao art. 59 da Lei nº5.194/66, art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Silvana Pimentel De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Agr-servicos De Controle De Pragas Limitada , CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com base nos Artigos supracitados. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espirito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - 13/03/2025 das 15:15h às 16:16h

**Decisão:** CEAGRO 33/2025

**Referência:** 2694117/2024

**Interessado:** B. B. A

**EMENTA:** Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 13 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dayse Silveira Da Silva, objeto de solicitação de interrupção de registro B. B. A, Considerando o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com o art. 30 da Resolução nº 1.007/2003; Considerando que o(a) profissional instruiu seu requerimento de Interrupção de Registro com os documentos abaixo relacionados, os quais encontram-se de acordo com o art. 31 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.007/2003: Considerando ainda que, mediante consulta da supracitada Ficha do Profissional, o(a) requerente não consta como Responsável Técnico(a) ou no Quadro Técnico por pessoa jurídica; caso contrário, também caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea; Considerando o espelho da CTPS e publicação em diário oficial, consta o requerente ocupando o cargo de Assessor II, AD-2, foi solicitado que encaminhasse uma declaração, com anuência da contratante SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no qual descrevesse as atividades exercidas no cargo/função que ocupa atualmente e os pré-requisitos de formação para o ingresso, sendo solicitado 4 vezes, 3 via despacho e 1 vide ofício, totalizado mais de 100 dias aguardando resposta da interessada e não sendo atendido até a presente data. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. de Pesca BRUNA BARBOSA ALVES por não se enquadrar no inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Dayse Silveira Da Silva, Silvana Pimentel De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 13 de março de 2025.

Engenheiro Agrônomo Antonio Joaquim do Espírito Santo Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião